

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA E OS ECOS AUTORITÁRIOS DA “MARSELHESA”: GUIDO THOMAZ MARLIÈRE E A COLONIZAÇÃO DOS SERTÕES DO RIO DOCE

*José Otávio Aguiar**

Resumo

Estuda-se a organização e o cotidiano das divisões militares do Rio Doce, em Minas Gerais, em busca de exemplos que informem sobre as relações de hierarquia, etnia e estratégia nos meandros de uma sociedade marcada pela violência. Nesse ambiente, destaca-se a especificidade da atuação e dos discursos do emigrado militar francês Guido Thomaz Marlière, Diretor Geral dos Índios de Minas Gerais entre 1813 e 1829.

Palavras-chave

Política indigenista; imaginário social; estratégia.

Abstract

This article intends to capture the day a day life in the Military Divisions of Rio Doce, in the province of Minas Gerais, to find examples that inform about the relationship of hierarchy, etny and strategy in a violent society. In this place, we make on releav the specification of the atuation and speeches of the franch militar emigrate Guido Thomaz Marlière, that were general director of the Indians in Minas Gerais between 1813 and 1829.

Keywords

Indigenist politic; social imaginary; strategy.

Breve introdução ao tema

O Leste da Capitania/Província de Minas Gerais constituía, nas três primeiras décadas do século XIX, uma região ainda por “desbravar”. Considerada como barreira verde, necessária durante o auge do período minerador para isolar as jazidas auríferas da ação de contrabandistas, bem como de uma eventual invasão externa, a faixa de Mata Atlântica entre os vales dos rios Jequitinhonha, Mucuri e Doce e a atual Zona da Mata Mineira servia, então, de último refúgio para as populações indígenas expulsas do litoral nos primeiros séculos de colonização. Declarando Guerra a essas populações, por ocasião de sua chegada ao Brasil, em 1808, o príncipe regente Dom João somente conseguiu intensificar os conflitos que, desde meados do século XVIII, assolavam os territórios divididos por índios e colonos luso-brasileiros. As chamadas Divisões Militares do Rio Doce, tropas irregulares do Exército submetidas à fiscalização do governo provincial, inicialmente orientadas para a repressão aos índios, assumiram nova feição na década de 20, sob o comando de Guido Thomaz Marlière, oficial egresso da Revolução Francesa de 1789, simpático ao “gentio”. Marlière receberia, progressivamente, cargos de maior autoridade em sua tarefa de trazer os povos da floresta ao enquadramento nos moldes da civilização européia, novo objetivo da política do governo que, abandonando a postura agressiva de 1808, retornava ao feito laico e estatal da época do Marquês de Pombal.

Ao longo deste pequeno texto, desenvolvemos algumas reflexões a respeito do conteúdo imaginário da “cruzada civilizadora” movida nas primeiras décadas do século XIX, procurando situá-lo em seu tempo. No primeiro tópico, estudamos as Divisões Militares do Rio Doce, destacando sua organização enquanto tropa e o contexto histórico que permitiu a sua criação. No segundo e terceiro, apresentamos, respectivamente, uma pequena biografia e um resumo de nossa hipótese sobre a motivação imaginária reformista e iluminista das iniciativas do Coronel Guido Thomaz Marlière, homem que por mais tempo comandou essas divisões em seu conjunto, movendo, por sua vez, um projeto singular, com influências sobre seus sucessores.

As Divisões Militares do Rio Doce

Permita-me v. exa. refletir que de tigres só nascem tigres; de leões, leões se geram; e dos cruéis Botocudos (que devoram, e bebem o sangue humano) só pode resultar prole semelhante.

(Francisco José de Santa Apolônia Vice-Governador da Província de Minas Gerais, 1827).

O Leste de Minas Gerais – entenda-se por essa expressão toda a região entre a atual Zona da Mata Mineira e a região do Jequitinhonha – Mucuri-Doce – permaneceu incólume a uma ocupação promovida de forma sistemática e intensiva durante todo o período áureo da mineração. Coberto pela densa Mata Atlântica e habitado por populações indígenas tidas como antropófagas, que para haviam se refugiado ali nos três primeiros séculos de colonização, a região funcionava como “barreira verde” para a proteção contra a realidade do contrabando e a possibilidade de uma invasão externa. A partir da segunda metade do setecentos, com o declínio das jazidas auríferas da região mineradora, levou cada vez mais significativas de luso-brasileiros dirigiram-se para esse “leste selvagem”, sob o incentivo do Estado e sob de uma intensa guerra indígena. Para reprimir os ataques do “gentio”, que expulsavam os colonos das terras já ocupadas, a metrópole construiu postos militares estrategicamente situados: os chamados presídios e quartéis. Estes, no entanto, mostravam-se insuficientes para a defesa dos colonos e o aldeamento dos índios. Funcionavam, aliás, concomitantemente, como núcleos de civilização e catequese, e entrepostos de disciplinamento para degredados da capitania submetidos a trabalhos forçados. Desde a expulsão dos jesuítas, em 1759, a questão do gentio submetia-se diretamente ao Estado.

Foi também a partir da segunda metade do século XVIII que a imagem dos “Sertões do Leste” conheceu um processo de reelaboração, acelerado após a criação da Academia de Ciências de Lisboa e o incremento dos estudos que visavam avaliar as potencialidades de exploração econômica daqueles vastos territórios.

Os empecilhos à ocupação da região passavam por barreiras naturais, como sua pretenção “insalubridade”, o grande número de cachoeiras nas vias fluviais existentes e a densidade da Mata Atlântica, e culminavam na ferocidade do gentio, personificado nas diversas nações indígenas reunidas sob a expressão etnocentricamente cunhada “botocudos”.¹ Os chamados botocudos – índios que se autodenominavam guerém, gren ou kren – os homens verdadeiros – habitavam, no princípio do século XIX, uma área que envolvia o sul da capitania da Bahia, o oeste da capitania do Espírito Santo e o leste da de Minas Gerais. Nos séculos XVI e XVII, eram conhecidos por sua denominação tupi-tapuias (inimigos) ou aimorés (termo que pode ter derivado de aib-poré (habitante das brenhas), aí-boré (malfeitor) ou aimb-buré (os que usam botoques feitos de emburé). A denominação botocudos, proveniente do hábito tribal de inserir botoques nos lábios, prevaleceu nos séculos XVIII e XIX no vocabulário luso-brasileiro. Tinha função genérica e reunia um enorme número de etnias unidas, principalmente, pelo uso do dialeto borum, uma variação do tronco gê. Os botocudos eram conhecidos como ferozes, antropófagos e impiedosos guerreiros, e foram responsáveis pelo fechamento de extensas áreas das bacias

dos rios de Contas, Pardo, Jequitinhonha, Mucuri, São Mateus e Doce à ocupação luso-brasileira.² No princípio do século XIX, habitavam grandes extensões de Mata Atlântica, desde a atual zona da Mata até, provavelmente, o vale do Salitre, no sul da Bahia, e o extremo leste do vale do Rio Doce, na Capitania do Espírito Santo.

No leste de Minas Gerais e no oeste do Espírito Santo, esse fechamento da fronteira colonial empreendido pelos índios resultou em um conflito de grandes proporções, desencadeado a partir de uma ordem de D. João VI em 1808: a “guerra aos índios botocudos”.

Por sua vez, os povos da floresta atingidos pela ofensiva também responderam com ataques, não menos violentos, aos núcleos de população colonial, utilizando-se da destreza e do conhecimento que detinham da mata, em combates de surpresa que causavam numerosas baixas e produziam estragos consideráveis. Os prejuízos causados pelas investidas indígenas nos são transmitidos em relatos de época, que não escondem o fato de que, em meio à mata densa e úmida, flechas e zarabatanas furtivas podiam ser mais eficientes do que a pólvora, quando molhada.

As razões apontadas na Carta Régia de Dom João para deflagrar a guerra, foram a “agressividade, insubmissão e antropofagia” dos índios. Para a execução das ordens expressas na carta, foram instaladas seis Divisões Militares do Rio Doce (DMRD) coordenadas pela Junta de Civilização dos Índios, Colonização e navegação do Rio Doce, submetida ao governador da capitania. De composição predominantemente militar, essa junta fiscalizava o trabalho dos comandantes por meio de um oficial do Regimento de Cavalaria de Linha nomeado especificamente para este fim.

Foram nomeados: Antônio Rodrigues Taborda para o comando a 1^a (DMRD), João do Monte da Fonseca para o da 2^a, José Caetano da Fonseca para o da 3^a, Lizardo José da Fonseca para o da 4^a, Januário Vieira Braga para o da 5^a e Arruda (cuja identificação se restringe à indicação de que era habitante do arraial do quartel de São Manuel do Pomba) para o da 6^a.³ Cada um desses comandantes recebeu o posto de alferes agregado do regimento de cavalaria de Minas. Seus soldados receberiam o mesmo soldo de um infante, cabendo a metade aos indígenas recrutados. Estes últimos faziam-se indispensáveis, dado o seu costume com as matas e o conhecimento dos hábitos das diversas tribos. A manobra militar recomendada era atacar os índios em seus redutos, para que sentissem o “poder de fogo” das forças reais.

Área de abrangência geográfica e distribuição de responsabilidades, diretor responsável e incumbências das Divisões Militares do Rio Doce no ano de 1818

Nº da Divisão	Comandante responsável (cada um destes militares recebia a patente de Alferes do Regimento de Cavalaria de Linha de Minas Gerais)	Área sobre a qual tinham responsabilidades e incumbências a que estavam obrigadas
1ª	Luiz Carlos de Souza Ozório	Desde a foz do rio Piracicaba até a barra do Rio Suassuí pequeno. Responsável pela navegação do Rio Doce e pelo apoio ao tráfego fluvial de comerciantes.
2ª	João do Monte Fonseca	Áreas dos rios Pomba, Muriaé e cabeceiras do Rio Casca. Encarregada da manutenção e criação de aldeamentos indígenas. Incumbida da segurança das populações de colonos e índios aldeados, bem como da resolução de seus litígios.
3ª	José Caetano da Fonseca (substituído no dia 22 de janeiro de 1820 por Camillo de Lellis França)	Vales dos rios Casca, Matipó e Cabeceiras do Manhuaçu Encarregada do aldeamento dos índios e da segurança das populações de colonos. Incumbida da segurança das populações de colonos e índios, bem como da resolução de seus litígios.
4ª	Lizardo José da Fonseca	Bacias dos rios Casca e Piracicaba. Era encarregada de promover a navegação entre esses dois rios, ocupando com colonos suas margens esquerda e direita. Seu controle deveria estender-se também às florestas que então recobriam os vales dos rios Santo Antônio e Piracicaba, bem como a toda a região dos rios Onça Grande e Onça Pequeno e ainda o microvale do ribeirão Mombaça.
5ª	Januário Vieira Braga (faleceu em abril de 1818 e só foi substituído em dezembro de 1820, por Bernardo da Silva Brandão)	Parte norte do Rio Doce, bacias dos rios Suassuí Grande e Suassuí Pequeno, todo o Rio Corrente e a parte sul do Rio Mucuri.
6ª	Antônio Cláudio Ferreira Torres (substituído em data incerta por Joaquim Roiz de Vasconcellos)	Do Rio Suassuí Pequeno até a cachoeira das escadinhas. Situada no centro da região do antigo “leste selvagem”, essa circunscrição militar limitava-se por todos os lados apenas com as áreas de abrangência das outras divisões. Cabia-lhe o comando do importante presidio do Cuieté, para onde foram degredados muitos infratores da lei provindos dos principais centros mineradores.
7ª	Julião Fernandes Leão	Região do vale do Rio Jequitinhonha e seus afluentes. Essa divisão foi criada logo em seguida à Carta Régia de Guerra aos Índios Botocudos. Sua sede localizava-se no arraial de São Miguel, localizado à margem direita do rio Jequitinhonha.

Fonte: Ofícios e relatórios relativos à Junta de Conquista e Civilização dos Índios, Colonização e Navegação do Rio Doce. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte, Imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, 1905. Ano X, pp. 382- 668. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. Ano XI, pp. 3-254, 1906. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Ano XII, pp. 409-603, 1907. JOSÉ, Oilian. *Marlière, o civilizador*. Belo Horizonte, Itatiaia, 1958, p. 130.

Não obstante, nos albores da década de 20, os rigores dessa política dariam lugar a iniciativas mais conciliadoras por parte do Estado. Essas iniciativas, suscitadas pelo insucesso das táticas anteriores, caracterizavam-se pelo retorno de alguns pressupostos da doutrina de Pombal, como a Diretoria dos Índios, instituição a que foi atribuída a missão de conciliar os interesses indígenas com o expansionismo do Estado. A violência dos colonos contra as populações nativas passava a ser encarada como um empecilho ao “bom assentamento da civilização” naquelas paragens, o que levaria as autoridades a buscarem estratégias de convivência e ocupação menos agressivas, que variavam ao sabor das inclinações mais ou menos violentas daqueles que por elas se tornavam responsáveis.

Explicitamente revogado pela Carta régia de 12/ 05/ 1798, o Diretório dos Índios não foi substituído por diretrizes governamentais claras, que norteassem a ação cotidiana das autoridades, permanecendo na prática como parâmetro solucionador para os mais variados litígios. Os índios foram então juridicamente equiparados a qualquer súdito da coroa, cabendo a administração de seus interesses às autoridades locais, investidas de poder para mobilizar e distribuir sua força de trabalho para obras públicas ou privadas. Buscava-se atraí-los à sociedade luso-brasileira para fixá-los à terra. Esta última, então coberta por densa Mata Atlântica, manancial de recursos imprescindível aos hábitos nômades da maioria das tribos indígenas da região, era a maior fonte de interesse do Estado.⁴

Voltando às Divisões Militares do Rio Doce, cabe observar que estavam sob a esfera administrativa do Exército, embora fossem inspecionados pela Junta citada acima, órgão de competência da Capitania/ Província. Ficava a cargo do governo de Minas Gerais a nomeação dos diretores de aldeias e também do diretor geral dos índios. Mais tarde, em 1823, esse cargo foi englobado pelo comando centralizado das divisões, que já haviam atingido o número de sete.⁵ 1823 foi também o ano em que o Império estabeleceu um *Governo Provincial* separado de um *Conselho de Governo*, ambos a partir de então responsáveis pela catequese e civilização dos índios. Era extinta a Junta de Civilização dos Índios e Navegação e Colonização do Rio Doce.⁶

Os comandantes dessas divisões passaram a concentrar em suas mãos funções civis e militares, controlando “a distribuição das terras” das quais os índios haviam sido expulsos, “o assentamento dos novos colonos, a repartição dos índios” para trabalhos forçados nas fazendas “a direção dos aldeamentos e a abertura de estradas”.⁷

Cada uma das divisões militares do Rio Doce estava subordinada a um sargento ou oficial encarregado. Em 1824, Guido Thomaz Marlière, oficial francês no exílio, foi nomeado, pelo imperador Dom Pedro I, comandante Geral das Divisões Militares do Rio Doce e, em seguida, diretor Geral dos Índios de Minas Gerais.⁸

Os poderes atribuídos ao Diretor Geral dos Índios, após a unificação do comando das divisões, eram consideravelmente amplos, uma vez que englobavam atribuições militares, policiais, judiciais e administrativas. Sua margem de autonomia, assim como a dos sargentos a ele subordinados no comando de cada uma das divisões era ampliada pelo isolamento em que vivia, fator sem dúvida de um relaxamento nos limites impostos pelo governo às suas atribuições.⁹

Guido Thomaz Marlière

Quanto mais a civilização se estender sobre a terra, mais ver-se-ão desaparecer a guerra e as conquistas, bem como a escravidão e a miséria.

(Condorcet, 1787)

Nascido em Jarnage, vila da antiga província de Marche, no centro da França, no ano de 1767, Marlière estudou Humanidades e Filosofia, e, aos dezoito anos, ingressou no exército de Luís XVI, chegando a Tenente Coronel de um de seus regimentos. A turbulência das sublevações e batalhas dos primeiros anos Revolução Francesa cedo frustrou seu sonho de freqüentar liceus. De família monarquista, emigrou da França com seu regimento quando da radicalização política da Revolução. Esteve, sucessivamente, na Prússia (regimento contra-revolucionário do Marquês de Mirabeau) e na Inglaterra (regimento Montmart), de onde, a serviço dos ingleses, foi enviado para Portugal a fim de defender o país da invasão francesa. Incorporado ao exército português em 1802, transferiu-se para o Brasil com a Corte Lusitana.

Após uma curta e conturbada permanência no Rio de Janeiro, Marlière entusiasmou-se com os sertões da capitania de Minas Gerais, transferindo-se para a tropa paga de Vila Rica em 1810. Nesse mesmo ano foi preso, sob suspeita de ser um espião de Napoleão Bonaparte e, após sua libertação, solicitou ao príncipe Regente D. João que lhe concedesse um cargo de diretor de divisões indígenas no território da atual Zona da Mata Mineira.

De seu auto-exílio, graças ao sucesso obtido na pacificação de colonos e índios, Marlière recebeu, por dezoito anos sucessivos, cargos de autoridade militar casa vez mais elevada. Moveu uma verdadeira cruzada “civilizadora” e “desbravadora” defendendo, à custa de constantes conflitos com colonos e algumas autoridades, a possibilidade da incorporação sociopolítica e econômica dos índios e de sua elevação ao estatuto de cidadãos. Maçom, chegou a grão-mestre do Grande Oriente do Brasil em Minas Gerais, e escreveu artigos combativos e irônicos para os jornais *O Universal* e *Abelha do Itacolomi*, ambos de Ouro Preto. Nestes últimos, demonstrava a marcante influência iluminista em suas

idéias, ao abordar temas como a “filantropia” a “igualdade” entre os cidadãos perante a lei, a abolição da escravidão negra e a bondade natural dos índios. Acusado de impiedade religiosa, acometido pela malária e impopular entre os colonos e soldados, com os quais, diziam, se excedia em severidade, retirou-se em 1829 para sua fazenda Guido-wald (mata do Guido em Alemão), de onde ainda escreveu diversas cartas de incentivo a viajantes, naturalistas e empreendedores europeus, além de dois dicionários de línguas indígenas. Decepcionado com os rumos políticos tomados pelo Estado Brasileiro, faleceu em 1836.

Por trás dos discursos de Marlière que chegaram até nós, é possível vislumbrar um substrato de representações compartilhadas, de um modo geral, por uma parcela considerável da elite intelectual de seu tempo, particularmente a que se associa comumente como herdeira do reformismo ilustrado, a qual esteve no poder por ocasião da nossa emancipação política. As idéias de Marlière, embora em vários aspectos conflitassem com a maioria dos interesses econômicos da sociedade mineira escravista, a qual, naquele momento, ainda fortalecia sua economia interna para construir alternativas viáveis à sobrevivência ao declínio das principais jazidas auríferas, partiam da premissa de que a sociedade européia, ápice do desenvolvimento humano, inspirada e iluminada pelas luzes da ciência, da civilização e da técnica, deveria conduzir ao seu mesmo patamar aqueles que ainda se demoravam no estado de barbárie. Se essas idéias não encontravam uma acolhida irrestrita entre a maioria dos representantes de nossa elite agrária, preocupada em abrir fronteiras de exploração econômica e em se livrar das populações autóctones, tinham guarida no pensamento de muitos dos europeus que, a partir da transferência da corte portuguesa, visitaram o Brasil.

O mito rousseauiano do bom selvagem, assim como a idéia de que nas sociedades primitivas se encontrava uma espécie de paraíso perdido, onde, num ambiente igualitário, livre e fraterno, os homens exerceriam sua bondade original, conviveu, no pensamento marlieriano, lado a lado com a idéia de que a “ignorância” do “selvagem”, geradora de “erros” deveria ser sanada. Os índios eram encarados como “ingênuas crianças”, uma humanidade em estado infantil que deveria, para a sua segurança e da sociedade, ser conduzida à civilização. “Civilizar” era preciso, não só os índios, mas também e acima de tudo os senhores de escravos, que, acostumados ao governo despótico português, se compraziam em tyrannizar os “pobres” africanos, degradados por trezentos anos de “trevas e barbárie”.

Ao que tudo indica, para o coronel francês exilado no Brasil, a barbárie não se encontraria somente na selvageria dos nativos, mas, acima de tudo, na falta de “fraternidade, espírito cívico e patriótico” entre os colonos e soldados luso-brasileiros.

Para Rousseau, os homens, bons por natureza, haviam sido pervertidos pela civilização; daí a necessidade de uma reforma da sociedade humana corrompida. Em Marlière, o termo civilizar corresponde, em alguns de seus empregos, ao ato de efetuar essa reforma e a palavra civilização a um ideal de sociedade baseado na justiça e na igualdade.

Autores franceses como Mirabeau e Rousseau sugeriam que “a falsa sociedade fosse substituída pela autêntica”.¹⁰ Afirmava Mirabeau que o que a maioria das pessoas considerava como o padrão do homem civilizado “suavização de maneiras, urbanidade, polidez, e a difusão do conhecimento de tal modo que inclua o decoro no lugar de leis detalhadas” somente poderia ser associado a uma “máscara da virtude”. Contra esse engodo de civilização, esse autor propunha uma virtude cívica, cidadã. A “falsa civilização” deveria ser substituída pela “verdadeira”.

Com a sociedade civil vieram a ganância, as disputas, os vícios, as usurpações dos ricos, o banditismo dos pobres, as paixões desenfreadas de todos. Para sanar o problema, a solução apresentada era a implementação de um programa pedagógico, que conduzisse novamente os homens ao estado de natureza, através reforma de sua sociedade.¹¹ O maior desafio era, nessa perspectiva, conciliar o desenvolvimento da civilização e da técnica com a manutenção da virtude. Como observou Marilena Chauí:

O Homem para Rousseau, não se regenera com a destruição da sociedade e o retorno à vida no seio das florestas. Embora privado no estado social de muitas vantagens da natureza, ele adquire outras: capacidade de desenvolver-se mais rapidamente, ampliação dos horizontes intelectuais, enobrecimento dos sentimentos e elevação total da alma. (...) O Propósito visado por Rousseau é combater os abusos e não repudiar os mais altos valores humanos.¹²

A barbárie, para o Diretor Geral dos índios, encontrava-se menos nos selvagens do que nos viciados “civilizados”. Daí sua severidade para com os segundos, também passíveis de uma ação pedagógica no sentido da condução aos rumos do “respeito e da devoção pelo interesse público” (civismo) e pelo gênero humano. Em 1827, afirmava a respeito de si mesmo: “sempre andei na vereda da justiça e fui discípulo da razão (sic)”.¹³

No geral, unia seus ímpetos normatizadores e sua pedagogia das luzes ao objetivo maior do Estado que o contratara: a civilização. A catequese, parte da política do Estado Imperial, era aceita sem maior entusiasmo, desde que a educação para o trabalho, a civil e a política viessem em primeiro lugar.

As sociedades “primitivas” aparecem freqüentemente em seus discursos como um modelo de virtude e honestidade a ser seguido por aquelas que apenas apresentavam um verniz de civilização. Isso, porém, referia-se à sua natureza inocente, não ao seu tipo de sociedade. O modelo societário indígena não chega a ser considerado como uma opção de civilização; muito antes as regras de civilidade ocidentais são valorizadas ao máximo

e não raro impostas pela força, embora se pregue o contrário. Nem mesmo os “bons selvagens”, tão caros aos autores do século XVIII, que Marlière por vezes parecia cultuar, são considerados como civilizados. Assim, a idéia hobbesiana do estado de natureza enquanto barbárie e a rousseauiana, que identifica esse mesmo estado como o ideal e mais puro grau de bondade humana, pareciam conviver no pensamento e nas práticas do Diretor Geral. Não obstante a segunda prevalecesse, essas duas representações a respeito da sociedade e da natureza humana faziam já parte da herança intelectual e do imaginário social dos quais Marlière compartilhava, e pareciam chocar-se a todo momento, na medida em que as idéias se submetiam à dureza das práticas, encontros, estranhamentos e embates cotidianos. Os índios eram “bons por natureza”, mas precisavam da organização e do gerenciamento do Estado para se afastarem de seu estado de barbárie. Caberia ao Estado cumprir a sua parte no contrato social para impedir que o esforço de trazer os índios “bravos” à condição de cidadãos se perdesse, causando seu retorno ao seio das matas, à ignorância, à barbárie. Uma postura ao mesmo tempo autoritária e paternalista que se calcava em uma série de representações, instituições imaginárias a respeito da natureza humana, do ideal do Estado, da civilização e de sua antítese bárbara.

Essas representações socialmente instituídas, embora interpretadas de forma diferente e recriadas por cada um dos atores históricos envolvidos, faziam parte do imaginário social característico da nobreza ilustrada e da burguesia que incorporou os ideais iluministas e liberais que alimentaram as lutas que desde o final do século XVIII varriam a Europa; por sua vez, informavam as ações daqueles que nelas se pautavam, mobilizando sua energia para intervenções transformadoras sobre a realidade objetiva. Nesse contexto, a civilização tinha os seus símbolos, fossem eles identificados nas regras de conduta exteriores (a chamada civilidade), nas características mais ou menos urbanas de uma dada sociedade (a palavra civilização era nesse caso entendida de forma etnocêntrica, enquanto estado de “progresso” técnico-urbano e cultura social em comparação com a Europa) ou na “verdadeira” virtude patriótica e cívica (devoção pelo interesse público), como preferiam Rousseau e Mirabeau. Esses símbolos sustentavam e legitimavam o poder, alimentavam as ações movidas pelo Estado e seus subordinados no que tange à intervenção no âmbito das sociedades indígenas, sob o pretexto de conduzi-las à civilização. O discurso civilizador é um discurso de poder que, por sua vez, justifica as iniciativas do poder. Essa justificação serve também para aqueles que se julgam na condição de condutores de um “processo civilizador” e pedagógico (“os civilizadores”), na medida em que os símbolos e valores que a norteiam contam com a sua adesão, crença e aprovação.

Tanto Marlière quanto as autoridades que o mantinham no poder, assim como viajantes europeus que visitaram suas divisões - como Saint-Hilaire, Eschwege, von Spix e von

Martius - tinham em comum a crença nos benefícios de uma ação “civilizadora” movida pelo Estado. Em nome da “civilização” e combatendo a “barbárie” empreendiam esforços no sentido da intervenção em outras sociedades, da pesquisa científica e etnológica, e do desbravamento de territórios. O poder simbólico dessas duas representações pode ser avaliado no contingente de forças que mobilizaram em direção a seu conteúdo imaginário e discursivo, bem como no seu papel de alimentadoras da ação concreta de homens que, como Marlière, exerceram por décadas considerável liberdade de mando.

O discurso civilizador deveria, no entanto, ser incorporado também ao conjunto de valores daqueles sobre os quais a ação civilizadora se exerceria. Para tanto, tornava-se necessário fazê-los desejar a “civilização”, atitude correspondente à negação de sua própria identidade, reconhecida como bárbara pelo discurso do poder dominante. Isso se aplicava tanto aos índios quanto aos colonos e degredados, estes últimos marcados pelo estigma da marginalidade.

Nomeando representantes internos entre os indígenas e condecorando-os com a patente de capitão, Marlière procurava obter o seu respeito e lealdade, utilizando-se de índios para disciplinar aos seus iguais, caso se insurgissem contra o seu projeto civilizador. Isso pode ser percebido em seus relatos de convivência e descrições dos Puri e Coroado: “Os capitães índios me mandão os criminosos, castigam as culpas leves nas suas aldeas... São punidos com Palmatoadas, como a meninos grandes q’ são (sic)”.¹⁴

O coronel francês procurou combinar diversas políticas protecionistas para os índios, prevendo a preservação de parte dos seus territórios e a tolerância temporária de sua cultura nômade. Buscou, para tanto, a conciliação com os colonos, aos quais reunia a fim de explicar sobre a necessidade de conviver com os índios para que eles aos poucos fossem se sedentarizando. A seu ver, a intervenção no âmbito das sociedades indígenas teria a função de preservá-las do genocídio através de estratégias de inclusão no seio da sociedade dos brancos. Queria dotá-las dos “benefícios” da técnica e dos conhecimentos relativos àquilo que considerava a “boa conduta política” nas sociedades modernas. Por boa conduta política entendia a docilidade ante os desígnios do Estado – particularmente no que tange ao respeito às leis – acompanhada por sua participação nas decisões políticas locais. Para tanto, reivindicava o seu reconhecimento como cidadãos “livres”.

O ideal político de Marlière, ao que tudo indica, aproximava-se do modelo monárquico e parlamentar da Inglaterra, onde esteve antes de se dirigir a Portugal. Daí também deveria se originar a carga considerável de liberalismo em suas idéias. Uma vez em terras lusas, e mais tarde no Brasil, compelido a adaptar-se a relações autoritárias de governo – presenciadas na aplicação prática dos projetos do reformismo ilustrado – as quais criticava, procurou viver seu sonho de reforma societária no espaço das divisões indígenas

que dirigia, tornando-se, por sua vez, também autoritário em sua tarefa de normatizar sociedades díspares no intuito de fundi-las em uma só: o povo brasileiro.

No âmbito de suas divisões indígenas, o francês seguia um programa particular e rigoroso, no entanto bastante coerente com suas idéias. A perda de uma inocência e honestidade original, presentes nos índios e ausentes entre os colonos e degredados que a ele se submetiam, deveria ser sanada com programas disciplinares por vezes bastante rígidos.

Para os quartéis, eram enviados também delinqüentes e vadios degredados, submetidos a trabalhos compulsórios, o que cumulava o número de desertores, os quais passavam a integrar a marginália social, rigorosamente reprimida por Marlière e seus subordinados:

A polícia interior da província sendo do seu atributo: devia mandar-se prender, e recrutar para o sul... (Guerra da Cisplatina) todo o malfeitor, desertor e vadio que frequentão as Aldéas, não trabalham, roubão aos maridos, abusão das mulheres, e dão pancadas em todos. (sic)¹⁵

Para Marlière, os índios “erravam” por ignorância e, nesse sentido, não podiam ser responsabilizados por seus atos no mesmo grau em que um colono ou um soldado infrator das regras de convivência pacífica, estas mesmas instituídas dentro do limite muito tênue que separava a guerra e a paz no âmbito dos aldeamentos.

Em 1827, ao comunicar ao Conselho de Governo um incidente no qual índios boto-cudos estabelecidos nas proximidades do quartel de Arapuça haviam se rebelado, Marlière deixa transparecer suas idéias sobre as causas do incidente. Os desertores são mais bárbaros que os índios:

Os Indios per-se nunca se atreviriam a tanto se não fossem guiados, e animados pelos bandittis desertores, mais crueis e bárbaros do que os mesmos índios, que não tem pejo em se servir de sua força e imbecilidade para assolarem à pátria que os viu nascer (sic)¹⁶

A serviço do Estado português e do nascente Império do Brasil, Marlière, ocupou cargos de direção indígena e desbravamento durante quase todo o Primeiro Reinado. Desejava disciplinar e moldar uma sociedade desregrada, fluida e conflituosa, aos moldes da disciplina, da “cidadania” e da convivência necessárias ao seu futuro como “civilização”. Para o Brasil, trouxe consigo representações de um imaginário social no qual se formara, com o qual comungava, embora o assimilasse de forma particular, e do qual não poderia se apartar.

As representações de civilização e barbárie que adotou, construiu e reinterpretou, marcaram fortemente o caráter de sua intervenção no âmbito das sociedades sobre as quais exerceu poder. Influenciaram ainda a forma pela qual esse poder era exercido e alimentaram de energias ideais e crenças que marcaram um tempo. Se tais crenças e ideais

foram compartilhados por muitos dos seus contemporâneos, vale ressaltar que Marlière, até certo ponto, interpretava-as de forma particular, realizando leituras peculiares e, sem dúvida, criando novas formas de representação e intervenção dentro dos limites de seu imaginário social, de sua cultura, de seu tempo.

Recebido em agosto/2006; aprovado em setembro/2006.

Notas

* Doutor em História (UFMG). Professor da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). E-mail:jotavioa@terra.com.br.

¹ Alusão ao botoque que inseriam nos lábios como adorno.

² Essas informações basearam-se em PARAÍSO, M. H. B. Repensando a política indigenista para os Botoquinhos no século XIX. *Revista de Antropologia*. São Paulo, USP, v. 35, 1992, pp. 77-78, As palavras originárias de línguas indígenas que não foram aqui traduzidas são aquelas cujo verdadeiro significado hoje se desconhece.

³ Ver CUNHA, M. C. da. *Legislação indigenista no século XIX*. São Paulo, Comissão Pró-Índio, 1992.

⁴ Atenemos para o fato de que, mesmo com o veto imperial à concessão de sesmarias no Império do Brasil, a partir de 1823, elas continuaram a ser concedidas nos Sertões do Rio Doce a partir de 1824, tanto no território mineiro quanto no do Espírito Santo, o que demonstra o interesse do governo pela sua ocupação. Confira *Coleção de Leis do Brasil (1824)*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional. 1891. Respectivamente *Decisões de 28/01/1824 e 03/12/1824*. Veja também: CAMBRAIA, R. B. e MENDES, F. F., p. 146.

⁵ Uma oitava Divisão Militar do Rio Doce foi criada em 1820, mas nunca se efetivou.

⁶ A junta foi dissolvida em outubro de 1823, por uma lei da Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império, que também reestruturou os governos provinciais, criando a Presidência Provincial e o Conselho de Governo, a partir de então responsáveis pela catequese e civilização dos índios. Ver CUNHA, op. cit., pp. 115-116.

⁷ CAMBRAIA, R. de B. e MENDES, F. F. Políticas de Ocupação_Territorial num Regime Escravista (1780-1836). *Revista do Departamento de História*. Belo Horizonte, UFMG, n. 6, p. 146, julho, 1989.

⁸ Ver OILIAN, J. *Marlière, o civilizador*. Belo Horizonte, Itatiaia, 1958, pp. 38-39. Quatro anos antes, em 1820, Dom João VI ordenou que Marlière, como prêmio pelo seu sucesso na conciliação entre índios e colonos, assumisse a inspeção de todas as Divisões Militares do Rio Doce, passando as obrigações de subordinação de seus respectivos comandantes a se deverem não mais à Junta de Civilização dos Índios e Colonização do Rio Doce, mas àquele francês. Ver Carta Régia de 15 de novembro de 1820. MARLIÈRE, G. T. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte, Imprensa Oficial de Minas Gerais, v. X, 1905, p. 415. Veja também CUNHA, M. op cit., p. 115 -116.

⁹ Veja: ESPINDOLA, H. S. *Sertão do Rio Doce: navegação Fluvial, acesso ao mercado mundial, guerra os povos nativos e incorporação do território de floresta tropical por Minas Gerais 1800- 1845*. São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, 2000, p. 118.

¹⁰ ELIAS, N. *O Processo Civilizador*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, v. 1, 1994, p. 55.

¹¹ Sobre a reforma da sociedade “civilizada” no pensamento dos contratualistas do século XVIII, ver o verbete “contratualismo” em BOBBIO, N.; MANTTEUCCI, N. e PASQUINO, G. *Dicionário de Política*. Brasília, UNB, 1994. Ver também GERBY, A. *O Novo Mundo: história de uma polêmica (1750 – 1900)*. São Paulo, Cia das Letras, 1996.

¹² CHAUI. M. De S. *Rousseau*. São Paulo, Nova Cultural, 1999, p.13 (Col. Os Pensadores).

¹³ MARLIÈRE, G. T. Ofícios. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte, Imprensa Oficial de Minas Gerais, Ano XI, 1907, p. 202.

¹⁴ *Ibid.*, p. 531.

¹⁵ *Ibid.*, p. 610.

¹⁶ *Ibid.*, p. 133.